P O R T A R I A Nº 240/2009

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, Resolve:

Designar o Dr. GUSTAVO BRAGA CARVALHO, Juiz Eleitoral da 99ª ZE da Comarca de Cavalcante-GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 143ª ZE, com sede na Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, no período de 16 a 17.03.2009. Anote-se e publique-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2009. Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO - Presidente

P O R T A R I A Nº 241/2009

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Resolução TSE nº 21.009/02, Resolve:

Designar o Dr. GLAUCO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Juiz Eleitoral da 76ª ZE da Comarca de Rubiataba-GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 39ª ZE, com sede na Comarca de ITAPACI-GO, no período de 16 a 17.03.2009, em razão de afastamento legal da titular.

Anote-se e publique-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2009. Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO - Presidente

P O R T A R I A Nº 242/2009

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista o disposto 2º da Resolução TSE nº 21.009/02, Resolve:

Designar para responder pela jurisdição eleitoral da 49ª ZE, com sede na Comarca de TRINDADE–GO, em razão de férias do titular:

1 – Dr. CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca e substituto automático da 49ª ZE, nos períodos de 1º a 5 e 14 a 30.4.2009.

2 – Dr. ÉDER JORGE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos da referida Comarca, no período de 6 a 13.4.2009, em razão de afastamento legal do substituto automático. Anote-se e publique-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 7 dias do mês de abril de 2009. Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO - Presidente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Decisões

Monocráticas

1. MS 524 – PROTOCOLO 337350/2008

IMPETRANTE: COLIGACAO "UNIAO, FORCA E TRABALHO" - PP/PSB/PMDB/PT/DEM

ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA - OAB/GO 16790.

IMPETRADO: EXMO. JUIZ ELEITORAL DA 82ª ZONA ELEITORAL, COMARCA DE MOSSAMEDES, DR. WILLIAM FABIAN DE OLIVEIRA RAMOS

... É aplicável, no caso, o disposto no art. 462 do CPC, que dispõe o seguinte: *"se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença".*

ISSO POSTO, julgo extinto o processo, sem a resolução do mérito, em razão da perda superveniente do seu objeto (art. 267, IV e VI do CPC e art. 47, XIX do RITRE-GO, Resolução TRE-GO nº 115/2007).

R. P. I.

Goiânia, 13 de abril de 2009.

Euler de Almeida Silva Júnior - JUIZ RELATOR.

Decisões monocráticas

EXTRATO Nº 56/2009

PROTOCOLO: 2991112008 – RECURSO ELEITORAL – RE Nº 5204

PROCEDÊNCIA: GUARANI DE GOIÁS – RELATOR: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO

RECORRENTE: NATAL DE SOUZA GUIMARÃES

Adv. Leomar Vieira de Melo OAB/GO 10069

DECISÃO: "(...) RECONHECENDO A SUA INTEMPESTIVIDADE, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO COM ARRIMO NO ART. 47, INCISO XIX, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. GOIÂNIA, 13 DE ABRIL DE 2009. JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO - RELATOR SUBSTITUTO"

PROTOCOLO: 2991352008 – RECURSO ELEITORAL – RE Nº 5202

PROCEDÊNCIA: GUARANI DE GOIÁS – RELATOR: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO

RECORRENTE: MARIA HELENA BARBOSA DE SOUSA SOARES

Adv. Leomar Vieira de Melo OAB/GO 10069